

RFP RISCOS_2016

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA:

(Descrição do Objeto – item 2.3)

Os documentos assinados pelo representante legal deverão ter firma reconhecida?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

Descrição do Objeto – item 2.3

Qual a data limite para o envio da via física da mesma versão da pasta de trabalho encaminhada via e-mail?

Resposta: 11/11/2016.

PERGUNTA:

(Descrição do Objeto – item 4)

É correto o entendimento de que será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, a fim de que o presente certame atenda ao princípio da competitividade, ampliando, assim, o rol de interessados a participar do procedimento licitatório?

Resposta: O Banco acredita que as condições existentes no mercado viabilizam a oferta dos serviços a serem licitados por uma única empresa, sem prejuízo à competitividade do certame, razão pela qual não será permitida a participação de consórcios. Será permitida a subcontratação.

PERGUNTA:

(Descrição do Objeto – item 5)

Solicita-se que a Administração Pública defina e informe os requisitos mínimos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional que devem ser atendidos pelos licitantes para participarem da futura licitação.

Resposta: No edital referente à licitação do objeto de que trata a RFP sob referência, os requisitos para a comprovação da qualificação dos licitantes seguirão os preceitos do Art. 30 da Lei 8.666/1993.

PERGUNTA:

(Descrição do Objeto – item 5)

Solicita-se que a Administração Pública esclareça se a experiência anterior dos licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, bem como quais requisitos devem constar, obrigatoriamente, dos atestados.

Resposta: A experiência anterior do proponente será verificada mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por banco de direito público ou privado e caixas econômicas, declarando que contratou com o licitante, ou suas filiais, a execução de serviços similares, compatíveis com o objeto deste Edital, e que tais serviços foram, ou estão sendo, realizados de forma satisfatória;

1.1. não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por revenda ou distribuidores do licitante;

1.2. no caso de o atestado se referir a serviços prestados por filiais da licitante, deve ser apresentado contrato válido comprovando a parceria entre as empresas, com vistas à execução dos serviços objeto deste Edital;

1.3. cada atestado deverá conter:

- i) nome, endereço e telefone do(s) contato(s), ou outra forma que permita ao BANCO estabelecer contato com a empresa atestadora, se necessário;
- ii) a quantidade de empregados da empresa atestadora;
- iii) discriminação da solução implantada, em nível de detalhes que permita a sua perfeita identificação, que deverá ser, necessariamente, do mesmo fabricante da solução que está sendo cotada na presente licitação;

1.4. por serviços similares entende-se o fornecimento e a implantação de uma solução de software para gestão integrada de riscos, com o suporte técnico correspondente, que contemple, pelo menos, a implantação completa de todos os processos a seguir:

- i) Gestão dos Riscos de Mercado;
- ii) Gestão dos Riscos de Liquidez;
- iii) Geração da Parcela RWACPAD

iv) Gestão do Capital;

1.5. o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar:

- i) a utilização de metodologias e processos de implementação contemplando gerenciamento de projetos, análise, design, parametrização e implantação, gerência de configuração, teste e suporte;
- ii) a utilização de ferramentas informatizadas para o gerenciamento de projeto e biblioteca com armazenamento de documentação e artefatos referentes a todas as fases, quais sejam, implantação, parametrização, desenvolvimento e manutenção;

1.6. será aceito o somatório de atestados, ou seja, a apresentação de diferentes atestados que, no conjunto, abrangem os processos indicados no subitem 1.4;

2. Comprovar que o Gerente de Projeto responsável pelas atividades de implantação da SOLUÇÃO tenha, obrigatoriamente, a certificação PMP (Project Management Professional).

PERGUNTA:

(Anexo II)

Entendemos que, em razão do escopo da presente Consulta Pública, será aplicada à licitação que dela decorrer a aplicação de margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.186/2014, por tratar-se de contratação para a aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo II)

Qual a definição de prazos para comprovação 'IMEDIATA' e 'NÃO IMEDIATA'?

Resposta: A comprovação IMEDIATA deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. A não imediata obedece o prazo de implantação de até dois anos.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – itens 1.1.3 e 1.1.4)

A obrigatoriedade para a língua portuguesa pode ser limitada ao componente da solução usado pelos usuários finais consumidores das informações de risco?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – item 1.1.6)

Caso a solução não exporte nativamente em todos os formatos apresentados, o fato dela eventualmente se integrar com o Excel que poderá gerar XML, texto, Access, e imprimir usando conversores de PDFs livres ou de código aberto (como CutePDF Writer, PDFCreator, etc), atenderia a este requisito ? Entendemos que desta forma os usuários da solução podem gerar relatórios em qualquer um destes formatos.

Resposta: Caso não haja perdas de tempo ou informações no processo de conversão, sim.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – item 1.1.7)

Entendemos que este controle aplica-se ao processamento que possa alterar os dados da produção, não se aplicando aos processamentos de simulações e formatação/geração de relatórios. Está correto este entendimento?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – item 1.1.8)

Solicitamos esclarecer este item, visto que entendemos que ele independe da solução de risco e sim da infraestrutura adotada pelo banco ou de utilitários específicos de segurança da informação.

Resposta: Este requisito será retirado, podendo ser desconsiderado.

:

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – item 1.1.9)

Podemos considerar que este item abrange exclusivamente os documentos específicos gerados para o projeto relativos à implementação do BNB e o manual do usuário do componente usado pelo usuário final consumidor da informação de risco?

Resposta: Este item restringe-se ao manual do usuário final.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gerais – item 1.1.11)

Favor esclarecer o que se espera de uma comprovação imediata deste item, visto que entendemos que a referida documentação será elaborada ao longo da execução do projeto.

Resposta: Na comprovação em laboratório, deverá ser demonstrado que a solução é capaz de documentar cálculos e procedimentos.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2)

Entendemos a necessidade do Banco manter a solução atualizada com os requisitos legais, e que o Fornecedor tenha uma previsão de esforço para esta eventualidade. Entretanto, em 5 anos, podem ocorrer mudanças estruturais, com impactos muito sensíveis ao projeto. Por exemplo, o FRTB para carteiras de negociação, que excede o conceito de risco de mercado, e inclui novas métricas, componentes e processos. Caso o BACEN venha a exigir esta abordagem durante a vigência deste projeto, pode ser considerado fora de escopo e objeto de nova licitação pelo Banco?

Resposta: Conforme explicitado na RFP, o atendimento de todas as normas e exigências legais vigentes durante o período do contrato (quatro anos), incluindo a utilização de novas métricas, deve fazer parte do escopo desta licitação.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.4)

Entendemos como conciliação contábil que a solução possa importar dados de natureza contábil junto com os dados para cálculo de risco e elaborar relatórios consolidando estes dados para serem exportados a fim de que o Banco possa comparar os resultados com as origens e garantir que a solução de risco processou todos os registros enviados. Favor confirmar se este entendimento está correto.

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.7 a 1.2.11)

Estes itens referem-se a dados de mercado e parâmetros que precisam ser capturados e tratados diariamente para carga na solução de risco. Entendemos que o requisito indica que o Fornecedor da solução deverá prestar o serviço de obter, tratar e alimentar a solução diariamente com esses dados, entretanto não percebemos este serviço explicitado na RFP. Favor informar se o Banco pretende contratar este serviço do Fornecedor da solução ou se a captura e o processamento destes dados de entrada serão realizados pelo próprio Banco, e o Fornecedor incluindo a integração com sua solução como o fará com os dados das carteiras.

Resposta: Na forma definida nos itens 1.2.7 a 1.2.11, o fornecedor deverá obter, tratar e alimentar a solução diariamente com esses dados.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.9)

Quais as características e fonte de dados da cesta de moedas UC-BID?.

Resposta: A UC-BID é formada a partir da VUC e dólar. A VUC já não é informada pelo BID faz alguns anos, de modo que a variação da UC-BID resume-se à variação do dólar.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.14)

Pela interpretação deste item os preços poderiam ser recebidos 'prontos', eventualmente calculados por outro sistema de precificação, e a partir destes preços os cálculos de riscos seriam efetuados.

Entendemos que dadas as características do objeto da licitação, o escopo de precificação de todos os ativos operados pelo Banco deveria estar incluso na contratação do sistema. Está correto esse entendimento? Em caso afirmativo, é possível explicitar esse escopo no texto final do Termo de Referência a ser publicado?

Resposta: Está, pois a precificação faz parte do módulo Riscos de Mercado. Será mantida sua exigência através do item 1.2.14.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.16)

Estes cálculos são pré-requisitos para a estimação dos parâmetros para a geração dos cenários de Monte Carlo para taxas de juros, portanto entendemos que uma solução adequada de risco de mercado deve ter condições de demonstrar imediatamente.

Resposta: Mesmo assim, optamos por deixar essa exigência como de comprovação não imediata.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.17)

O cálculo de duration por diversas agregações é uma necessidade básica para uma solução adequada de risco de mercado, portanto entendemos que uma solução adequada de risco de mercado deve ter condições de demonstrar imediatamente.

Resposta: Mesmo assim, optamos por deixar essa exigência como de comprovação não imediata.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.20)

Entendemos que este item implica a necessidade de empregar modelos de ALM (Asset and Liability Management) na solução, implícita na abordagem de Earnings. Favor confirmar que a solução deverá adotar modelos de marcação a mercado e de projeção de resultados contábeis. Este item demanda uma ordem de grandeza a mais na complexidade e no custo da solução.

Resposta: A solução deverá abordar os modelos necessários para proporcionar uma abordagem de Earnings e EVA.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.21)

Comprovação imediata do regulatório BACEN para risco de mercado. A versão atual não contempla e isso só seria possível demonstrar com a DLM antiga da Algo Brasil, não suportada atualmente. Não há perguntas a respeito deste item, somente a sugestão de não pedirem comprovação imediata para evitar no bid da nossa solução.

Resposta: Entendemos como uma função básica e essencial para um sistema que visa o atendimento das questões legais acerca de risco de mercado.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.23)

Entendemos que este requisito se refere aos processos do Banco, suportados pela solução de software, entretanto sem demanda específica sobre funcionalidade da solução. Caso este entendimento esteja correto, em que aspecto caberia manter este item como requisito da solução?

Resposta: Como o processo de apreçamento será realizado pelo sistema, os ajustes prudenciais serão realizados sobre este procedimento.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.24)

Testes de stress da Circular 3365 são os do RBAN.

Resposta: Os testes de estresse também devem ser realizados para a Carteira Trading.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.2.27)

Há diversas metodologias estatísticas para backtesting de modelos, entretanto entendemos que uma simples comparação entre os resultados previstos e realizados atenderia a este item, conforme boa parte dos nossos clientes faz com aceitação pelos Bancos Centrais. Há diversos pacotes estatísticos para fazer análises mais sofisticadas, e se isso é necessário, se solução de risco se integra a esses pacotes. Favor informar que tipo de backtesting o Banco deseja fazer e se precisamos incluir alguma funcionalidade estatística de backtesting na solução ou somente garantir a eventual integração com estas ferramentas

Resposta: A realização do backtesting pela simples comparação entre resultados previstos e realizados é suficiente.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Liquidez – item 1.3)

Entendemos a necessidade do Banco manter a solução atualizada com os requisitos legais, e que o Fornecedor tenha uma previsão de esforço para esta eventualidade. Entretanto, em 5 anos, podem ocorrer mudanças estruturais, com impactos muito sensíveis ao projeto. Entendemos que em risco de liquidez, o BACEN provavelmente exigirá o cálculo do NSFR, previsto no escopo deste projeto.

Caso o BACEN venha a exigir uma abordagem estruturalmente muito diferente da atual, pode ser considerada fora de escopo e objeto de nova licitação pelo Banco?

Resposta: Não. Qualquer mudança durante a vigência do contrato (quatro anos) deverá estar contemplada.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Liquidez – item 1.3)

Algumas operações são classificadas pelo nível de liquidez dos seus fatores de risco, e esta informação é obtida através de análise histórica de dados de mercado, não especificada nesta RFP. Entendemos que esta análise está fora do escopo deste projeto. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Análise a partir do “nível de liquidez dos fatores de risco das operações” está fora do escopo. Deve fazer parte da ferramenta, dentre outras coisas, a apuração de liquidez de instrumentos financeiros.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Liquidez – item 1.3.4)

Quais os índices englobados neste item? Favor enumerar todos os índices que deverão ser calculados

Resposta: Pelo menos Índice de Curto Prazo (LCR); Índice de Longo Prazo (NSFR); Índice de Alavancagem e os que vierem a ser criados pelo Banco Central durante a vigência do contrato.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Liquidez – item 1.3.5)

Quais os índices englobados neste item? Favor enumerar todos os índices que deverão ser calculados

Resposta: Espera-se que o sistema permita variar as características de cálculo dos índices de liquidez tais quais prazo, ativos classificados como disponibilidade e entradas de caixa que impactarão no índice. Pede-se também o cálculo do índice por moeda.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Risco de Mercado – item 1.3.6)

Há diversas metodologias estatísticas para backtesting de modelos, entretanto entendemos que uma simples comparação entre os resultados previstos e realizados atenderia a este item, conforme boa parte dos nossos clientes faz com aceitação pelos Bancos Centrais. Há diversos pacotes estatísticos para fazer análises mais sofisticadas, e se isso é necessário, se solução de risco se integra a esses pacotes. Favor informar que tipo de backtesting o Banco deseja fazer e se precisamos incluir alguma funcionalidade estatística de backtesting na solução ou somente garantir a eventual integração com estas ferramentas

Resposta: A realização do backtesting pela simples comparação entre resultados previstos e realizados é suficiente.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Geração da Parcela RWACPAD – item 1.4)

Entendemos a necessidade do Banco manter a solução atualizada com os requisitos legais, e que o Fornecedor tenha uma previsão de esforço para esta eventualidade. Entretanto, em 5 anos, podem ocorrer mudanças estruturais, com impactos muito sensíveis ao projeto. Por exemplo, o FRTB para carteiras de negociação, que excede o conceito de risco de mercado, e inclui novas métricas, componentes e processos. Caso o BACEN venha a exigir esta abordagem durante a vigência deste projeto, pode ser considerado fora de escopo e objeto de nova licitação pelo Banco?

Resposta: Conforme explicitado na RFP, o atendimento de todas as normas e exigências legais vigentes durante o período do contrato (quatro anos), incluindo a utilização de novas métricas, deve fazer parte do escopo desta licitação.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Geração da Parcela RWACPAD – item 1.4.1)

Neste caso está previsto um módulo apartado da geração do RWACpad previsto no DLO para geração de informações de crédito? Quais os tipos de conciliação esperadas neste item? Conciliação com relação às críticas do Bacen DLO X COSIF ou alguma outra?

Resposta: Apenas conciliação com relação às críticas do Bacen DLO X COSIF.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Geração da Parcela RWACPAD – item 1.4.7)

A descrição do requisito mostra-se muito abrangente, favor detalhar melhor quais os tipos de simulações e criação de novos produtos que estão previstos neste item.

Resposta: O sistema deve prover a simulação de cenários, como cenários de estresse, e permitir a inclusão de produtos para mensuração dos seus impactos.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gestão do Capital – item 1.5)

Entendemos a necessidade do Banco manter a solução atualizada com os requisitos legais, e que o Fornecedor tenha uma previsão de esforço para esta eventualidade. Entretanto, em 5 anos, podem ocorrer mudanças estruturais, com impactos muito sensíveis ao projeto. Por exemplo, o FRTB para carteiras de negociação, que excede o conceito de risco de mercado, e inclui novas métricas, componentes e processos. Caso o BACEN venha a exigir esta abordagem durante a vigência deste projeto, pode ser considerado fora de escopo e objeto de nova licitação pelo Banco?

Resposta: Conforme explicitado na RFP, o atendimento de todas as normas e exigências legais vigentes durante o período do contrato (quatro anos), incluindo a utilização de novas métricas, deve fazer parte do escopo desta licitação.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais – Gestão do Capital – item 1.5)

Entendemos que o módulo gestão de capital requerido pelo Banco é essencialmente o gerador do DLO, obtendo as parcelas, calculando os valores exigidos pelo regulador e controlando o processo de geração dos relatórios. Esta funcionalidade pode ser entregue sem necessidade de relatório em tela?

Resposta: Caso a forma de apresentação do DLO seja considerada satisfatória para o Banco, sim.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais)

Existe uma listagem com os produtos financeiros que a SOLUÇÃO deve atender?

Resposta: a solução deverá atender os produtos abaixo, não se tratando, contudo, de lista exaustiva:

- Operações de crédito prefixadas.
- Operações de crédito pós-fixadas indexadas a: moeda estrangeira, índices de preços e taxas de juros (TR, TJLP).
- Operações de swap.
- Títulos públicos federais.
- Debêntures.
- LF, CDB, CVS, TDA, CPR, LCA, CDI, DIM.
- Quotas de fundos.

PERGUNTA:

(Anexo II - Requisitos Funcionais)

Qual o número estimado de usuários para o sistema contratado?

Resposta: Em torno de 30 usuários.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.2)

O controle de acessos a uma solução abrange a autenticação, que permite ou não o acesso ao sistema, e a autorização, que define os acessos específicos dentro de cada módulo, e que são associados a esses módulos. Podemos entender que o ambiente único se aplica à autenticação em todos os módulos da solução?

Resposta: O item 1.2 especifica "... conjunto de produtos de um mesmo fabricante. Em ambos os cenários, a solução deve possuir um único ambiente de administração e controle de acessos de usuários." O controle de acesso unificado faz parte da exigência do item.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.3)

A solução deve apresentar apenas os relatórios em versão web? Existe um pré-requisito para que a solução seja em plataforma *web*?

Resposta: Tanto relatórios como a solução devem ser em plataforma web.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.3)

A contratada utiliza em sua solução ferramentas de mercado complementares para a publicação e distribuição de relatórios em ambiente Web. Se enquadram nessa categoria ferramentas como Tableau, Qlik, Microsoft Power BI, entre outras. Entendemos que:

- a) uma solução, com tais características, atenderia plenamente ao requisito 1.3 do Anexo III da RFP e às necessidades do Banco.
 - b) é permitida a utilização de ferramentas de mercado, para fins de publicação e distribuição em ambiente Web de relatórios produzidos pela solução do Edital utilizando a identidade visual da contratante.
- O nosso entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto, desde que juntamente com a solução seja fornecida, às custas da contratada, pelo menos uma dessas ferramentas.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.11)

A obrigatoriedade para a língua portuguesa pode ser limitada ao componente da solução usado pelos usuários finais consumidores das informações de risco?

Resposta: Conforme o definido no item "1.11 O help on-line e manual do usuário deverão estar escritos no idioma português do Brasil."

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.12)

O item permite que a solução possa rodar em outro banco de dados, e que neste caso o Fornecedor inclua em sua solução o hardware, objeto de natureza muito distinta desta RFP, essencialmente software e serviços. Não havendo problemas de compatibilidade de hardware, ainda assim ele deveria ser incluído?

Resposta: Conforme o definido no item "1.12 o CONTRATADO fornecer o hardware, serviço de suporte técnico, instalação e licenciamento do banco de dados."

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.13)

Baseado nos itens 1.13 e 1.14, podemos afirmar que o Banco permitiria adotar o Websphere Liberty encapsulado na solução?

Resposta: Correto, Conforme o definido no item "1.14. Caso não seja compatível com o ambiente computacional do Banco, a solução deve utilizar um servidor de aplicação comercializado no mercado, sendo obrigatório o CONTRATADO fornecer o serviço de suporte técnico, instalação e licenciamento do servidor de aplicação."

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.19)

Os campos definidos para os registros da trilha de auditoria são muito detalhados, e a solução de risco é essencialmente batch, portanto as alterações em produção são normalmente realizadas mediante controle de mudanças. As simulações e gerações de relatórios realizadas pelos usuários não constituem transações críticas e não deveriam requerer este nível de detalhamento. Este item pode ser atendido em sua plenitude apenas para as transações críticas que envolvam alteração de resultados do processamento?

Resposta: Sim, entendendo-se como transações críticas que envolvam alteração de resultados do processamento aqueles processos que englobam procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados e procedimentos.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.21)

A solução poderia ter inúmeros pontos de interação com aplicações externas. Podemos entender que o requisito exigido é para o componente final principal de interação com o usuário, que apresenta os resultados? Este item diz respeito a interagir, portanto enviar e consumir dados?

Resposta: O item 1.21 é focalizado no provimento de interfaces compatíveis com SOAP. Aplicações externas irão fazer uso desses serviços. Não é especificado quais os componentes ou informações serão disponibilizadas, porém entende-se que deve haver um conjunto significativo e relevante de dados para que outras aplicações possam consumir.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.22)

Esta funcionalidade não estaria já considerada no item acima?

Resposta: O item 1.22 é focalizado na condição de que a solução possa consumir dados providos por outros sistemas.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.24 a 1.29)

Estes itens referem-se à capacidade nativa da solução em importar dados diretamente dessas fontes, sem transformação?

Resposta: Os itens citados especificam recursos que devem ser encontrados na solução para que ocorra a importação e posteriormente as transformações.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.30)

Existe alguma diferença entre este item e o item 1.23 ? Entendemos por importação e exportação a transferência de arquivos entre sistemas?

Resposta: O item 1.23 cita que deve existir mecanismo para importar e exportar informações, já o item 1.30 informa um dos meios que será utilizado para importação e exportação.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.31 e 1.32)

Estes itens não estão repetidos?

Resposta: Não. O item 1.31 cita a capacidade de exportar e o item 1.32 cita a capacidade de importar.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.33)

Entendemos que o veículo que o Banco adotar para transferir os arquivos necessários para serem carregados na solução pode ser qualquer, a critério do Banco, como o MQSeries ou por exemplo FTP. Existe alguma característica que a solução atenda especificamente para o caso do MQSeries?

Resposta: O Mecanismo de transferência a ser adotado será indicado pelo BNB, porém entende-se que a capacidade indicada no item 1.33 deve ser atendida.

PERGUNTA:

(Anexo III - Requisitos Técnicos – item 1.35)

Favor especificar o que significa suportar a linguagem R. A solução possui APIs (interfaces de programação) que podem ser integradas com C++, Python, Java e MATLAB, que por sua vez podem se integrar com R, portanto não haveria restrição em aplicar modelos elaborados em R na solução ou levar resultados da solução para o R. Favor confirmar se este nível de suporte ao R é adequado?

Resposta: Este requisito será retirado.

PERGUNTA:

(Anexo V - Integração – item 7)

Não há como garantir que as exigências que porventura surgirem sobre alterações nos sistemas fontes não comprometam o cronograma. Acho que não cabe uma pergunta, somente uma sugestão para que isso seja limitado.

Resposta: Os prazos em que o contratado ficar impossibilitado de produzir por pendências do BNB serão descontados.

PERGUNTA:

(Anexo V - Integração – item 10)

Entendemos que as interfaces serão construídas conforme a característica de cada integração, entretanto a seleção dos mecanismos descritos não deveria ser de responsabilidade do Fornecedor?.

Resposta: O BNB possui um ambiente heterogêneo, provido por diversas tecnologias de sistemas, sendo assim pode-se entender que possa existir a necessidade de integração por qualquer uma das tecnologias elencadas no item 10.

PERGUNTA:

(Anexo V - Integração – item 12)

Podemos assumir que o esforço de 20% mais fontes corresponderá também a 20%?

Resposta: Sim.

Caso se verifique que o esforço seja substancialmente diferente, há algum mecanismo previsto para revisão de custos e cronograma?

Resposta: Não.

Caso haja uma quantidade maior de fontes não previstas, elas serão consideradas fora de escopo sem prejuízo das aprovações finais incompletas em produção?

Resposta: Sim.

Podemos assumir que todas as integrações apresentadas serão em batch?

Resposta: Sim, a exceção da integração com o sistema S440.

Favor indicar quantidades aproximadas de registros por tipos de operações em cada interface. Por exemplo, as seguintes quantidades: fatores de risco (moedas, curvas de juros, curvas de spreads, curvas de índices, superfícies de volatilidades, curvas de commodities), cenários (stress, históricos, Monte Carlo), horizontes de tempo para cálculo de capital projetado e liquidez, carteiras e níveis, operações do banking book (ativas, passivas, por tipo / indexador, commodities, moedas), operações do trading book (ativas, passivas, por tipo / indexador, derivativos por tipo).

Resposta: Esse levantamento não será feito no momento.

Favor indicar quantidade de usuários (administradores, produção, modelagem, consumidores finais em risco, consumidores em outras áreas).

Resposta: Esse levantamento não será feito no momento.

PERGUNTA:

(Anexo VI - Migração)

Entendemos que não haverá cálculo retroativo de risco então os dados históricos a serem migrados serão essencialmente os dados de mercado (cuja fonte não precisa ser do Banco, conforme mencionado nos itens 1.2.7 a 1.2.11) e o risco calculado das carteiras, para finalidade de backtesting e cálculo atual que dependa de resultados históricos. Favor confirmar este entendimento.

Resposta: Entendimento correto.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 1.1)

Planos de contingência, back-up e recovery são essencialmente específicos para o Banco, e seguem políticas e conceitos internos. Entendemos que o Fornecedor auxiliará o Banco na elaboração dos mesmos, entretanto não seriam entregáveis do projeto sob a responsabilidade do Fornecedor. favor confirmar se este entendimento está correto.

Resposta: O Banco fornecerá as informações específicas de políticas internas para o CONTRATADO elaborar o plano de contingência, backup e recovery.

O CONTRATO fornecerá documentação/scripts necessários para implementação do plano de contingência, backup e recovery em ambiente de homologação e produção.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 1.1)

Normalmente o Fornecedor não tem acesso aos ambientes de homologação e produção do Cliente, somente ao de desenvolvimento, então a instalação nesses ambientes deve ser feita por equipe do Cliente. Esta RFP não determina assim. Favor confirmar se o Banco pretende que a instalação da solução em homologação e produção seja feita pelo Fornecedor.

Resposta: De acordo com a RFP a instalação da SOLUÇÃO deverá ser feita por profissionais do BANCO acompanhados presencialmente de colaborador do Fornecedor.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 2.1.1)

Entendemos que a equipe que executará os serviços de implantação deverá trabalhar presencialmente no escritório do BANCO, com equipe suficiente para atender as atividades de implantação. O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 2.1.12)

Entendemos que a documentação específica sobre como a solução foi parametrizada para o Cliente passa a ser de sua propriedade, entretanto a documentação da solução que descreve suas características, mesmo as usadas na implementação, estão fora do escopo deste item. Favor confirmar este entendimento.

Resposta: O subitem se refere ao item 2.1 que trata do processo de implantação. Então a documentação exigida neste item é a que descreve os procedimentos para a implantação da solução dentro do BANCO.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 2.2)

Em quais hipóteses o Banco considera demandar trabalho fora do horário normal?

Resposta: Não há expectativa de trabalho fora do horário até o momento, porém existe a possibilidade, a critério do Banco.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 2.2)

Qual a estimativa de horas extras a serem realizadas pela Contratada?

Resposta: Não há.

Com relação à resposta acima, entendemos que a Contratada deverá incluir, em seu Modelo de Proposta, as horas extras estimadas, de acordo com o previsto no artigo 59 da CLT. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não há estimativa de horas extras até o momento.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 3.1)

Dentre os recursos alocados aos profissionais do Fornecedor que trabalharão no Banco, haverá acesso à Internet? A fim de racionalizar o custo do projeto, será possível desenvolver partes através de mecanismos colaborativos remotos e evitar deslocamentos físicos? Naturalmente neste caso o Fornecedor oferecerá as garantias de segurança e confidencialidade necessários.

Resposta: O banco oferecerá acesso a Internet e, caso necessário, acesso remoto ao ambiente de DESENVOLVIMENTO do Banco para apoio externo ao processo de desenvolvimento.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 4.4)

Há casos em que profissionais qualificados podem não possuir um treinamento oficial na solução. Nestes casos, admite-se uma declaração da empresa fornecedora da SOLUÇÃO atestando a qualificação?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 4.5.1)

Os prazos para substituição de colaboradores podem ser equiparados? Entendemos que o foco deve ser em cumprir o cronograma e uma substituição de profissional deste tipo de projeto tem impacto sensível e deve ser realizada com bastante cautela.

Resposta: Esse prazo poderá ser ampliado, quando da publicação do edital.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 7.3)

As alterações em produção num Banco podem afetar diversos sistemas e normalmente não são conduzidas pelo Fornecedor, até porque seguem uma política de frequências e aprovações. O fornecedor deve especificar o que é cada mudança e os passos a serem executados para implementá-la, e o Banco deve incluir isto em seu RdM, mas a gestão do RdM deve permanecer com o banco. Favor confirmar se é este o entendimento correto.

Resposta: O entendimento está correto. As instruções seriam feitas para aplicar as alterações em ambiente de homologação, inicialmente. Em seguida, as funcionalidades em questão seriam avaliadas pelos usuários demandantes e, por fim, uma vez que as mudanças sejam aprovadas, elas seriam colocadas em produção seguindo os passos informados pelo Fornecedor.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 7.4.5)

Caso o Banco adote uma política de colocar em produção fora de horário de expediente, ainda assim o Fornecedor deverá acompanhar presencialmente? Existe uma frequência e um horário normalmente usados pelo Banco para isso, de modo que possamos estimar este serviço?

Resposta: A implantação de sistemas acontece fora de horário de expediente, inclusive em finais de semana e sua instalação inicial deverá ter um acompanhamento presencial.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 11.4)

A solução é plenamente parametrizável através da configuração de arquivos e seleção de parâmetros, e raramente é necessário escrever ou alterar código de programação. Podemos entender customização como as intervenções na solução que requeiram a elaboração de códigos de linguagem, de programação?

Resposta: Sim. O entendimento está correto.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 12.1.3)

A especificação do hardware afeta diretamente a performance da solução. O Fornecedor deverá negociar os parâmetros de aceitação dos testes de performance junto com a especificação do hardware, após o levantamento detalhado na fase inicial do projeto? Em que nível se pretende fazer testes de performance? Podemos assumir que serão exclusivamente nas simulações estatísticas?

Resposta: O BANCO deverá definir o tempo máximo permitido para execução de alguns processos que o mesmo venha a considerar crítico e verificar se os tempos de execução destes processos estão dentro do esperado.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 12.1.4)

Testes de regressão requerem o uso de utilitários específicos que não fazem parte da solução de risco. O Banco pretende usar o que já possui para realizar estes testes? Neste caso, o Fornecedor deverá alocar profissionais com esta especialização ou somente manter seu time que conhece a solução para dar suporte a quem vá realizar estes testes de regressão?

Resposta: Este requisito deverá ser retirado.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 12.2.6)

Como serão avaliados os resultados dos testes de performance e stress ? A solução deverá incluir uma ferramenta de automatização ou será integrada a alguma ferramenta que o Banco já possui ? Quem dará o suporte ao uso desta ferramenta?

Resposta: Este requisito deverá ser retirado.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 15)

O monitoramento esperado pode ser mediante um relatório mensal?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo IX – Serviços Implantação Solução e Capacitação – item 18.2.12)

O Banco poderá fornecer telefone para ligação externa, inclusive internacional, e acesso à Internet?

Resposta: Os colaboradores dos fornecedores teriam acesso a internet.

PERGUNTA:

(Anexo XI – Serviços Suporte Técnico e Atualização da Solução – item 5.3)

Entendemos que todo o atendimento deverá ser feito em língua portuguesa e não somente as notificações? O nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim.

PERGUNTA:

(Anexo XI – Serviços Suporte Técnico e Atualização da Solução – item 5.8)

Em que condições o Banco poderá solicitar técnicos presenciais para a solução de problemas no escopo do suporte técnico remoto?

Resposta: Quando o suporte remoto não for suficiente para resolver o problema dentro do prazo esperado conforme definido pelos SLA.

PERGUNTA:

(Anexo XI – Serviços Suporte Técnico e Atualização da Solução – item 8)

Soluções de software podem apresentar problemas cujas soluções de contorno sejam rápidas, mas as soluções "definitivas" vêm com atualizações de versão ou "patches" que levam um tempo considerável para serem instalados. O Banco poderia rever os prazos do SLA para corresponderem melhor à situação real?

Resposta: O Banco acredita que os prazos estão em conformidade com a realidade.

PERGUNTA:

(Anexo XI – Serviços Suporte Técnico e Atualização da Solução – item 9.1)

Favor especificar o que se entende por " implantação em homologação e produção de novas versões da SOLUÇÃO". Entendemos que implantar qualquer coisa em produção num banco como o BNB é impossível em 1 dia?

Resposta: As aprovações e testes prévios não estão inclusos neste prazo. O prazo em questão refere-se apenas ao tempo para implantar a nova versão em homologação ou produção e apenas nos casos de a solução ter sido entregue juntamente com o hardware, ou seja, com tecnologias diferentes as utilizadas pelo Banco.